



ESTADO DE GOIÁS
VICE-GOVERNADORIA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de N.º 201800012000441

Interessada: Vice-Governadoria do Estado de Goiás

Requisitante: Gerência de Gestão de Contratos

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 2 (duas) assinaturas do Jornal O Popular para suprir a demanda desta Vice-Governadoria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição vem suprir a demanda contínua desta Vice-Governadoria, para atender a Comunicação Setorial e o Gabinete do Vice-Governador.

3. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Tabela de Especificação:

CÓD CADMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V. UNIT	VALOR TOTAL
56655	Assinatura do Jornal O Popular	Assinaturas	02	R\$ 648,00	R\$ 1296,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.296,00

3.2 O valor da assinatura foi inferido do orçamento coletado junto ao fornecedor.

3.3 Os códigos de CADMAT, bem como os valores referenciais dos produtos ou serviços poderão ser alterados pela Gerência Especial de Apoio Logístico e de Licitações para fins de adequação ao Comprasnet, desde que sejam mantidas as características dos produtos ou serviços especificados neste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A contratada se obriga a entregar o objeto de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no item 6 deste Termo.

4.2 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais, taxas, retenções, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na sua execução, incluindo os impostos retidos na fonte pela contratante.

4.3 No valor total deverão estar inclusos todos os insumos ou serviços necessários à entrega do produto ou serviço, não podendo ter nenhum tipo de acréscimo posterior.

4.4 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.5 Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus empregados prepostos ou mandatários, venham causar por dolo ou culpa ao patrimônio público, a si ou a terceiros, quando da execução do serviço ou entrega do objeto deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.

5.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços ou a entrega dos produtos e verificar o fiel cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

5.3 Fornecer, a qualquer tempo, com o máximo de presteza e mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

6.1 A entrega dos produtos será feita diariamente no Palácio Pedro Ludovico Teixeira ou outro endereço indicado pela Contratante.

6.2 O fornecedor terá no máximo dez dias após a emissão do empenho para entregar o produto ou serviço contratado.

6.3 O local para entrega dos produtos é a sede da Vice-Governadoria, situada à Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, ala leste, Goiânia-GO.

6.4 A contratada deverá, em caso de fornecimento de material ou serviço que necessite de teste ou aceitação, submeter os mesmos à aprovação da contratante.

7. VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota fiscal devidamente protocolizada junto à unidade competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, exceto quando da irregularidade fiscal da empresa. Neste caso, o pagamento será feito após a regularização da(s) pendência(s).

7.2 O valor total para esta aquisição será de R\$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais), para o período de 12 (doze) meses mais tendo **um mês de cortesia, totalizando assim 13 (treze) meses.**

7.3 Conforme disposto no artigo 4º da lei nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014, os pagamentos serão efetivados por crédito em conta corrente do favorecido na instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira, neste caso, a Caixa Econômica Federal.

8. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A solicitação e recebimento dos produtos e serviços, bem como respectivo atesto da nota fiscal, será de responsabilidade de servidor da unidade administrativa requisitante da despesa.

8.2 O Gestor do Contrato, designado pela referida Portaria, será responsável pelo controle, habilitação do pagamento e fiscalização deste contrato.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento de uma ou mais cláusulas deste Termo de Referência será aplicada a multa de 2% do valor total do contrato.

9.2 As multas serão descontadas dos pagamentos, quando houver, ou ainda se for o caso, cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação, no termo contratual ou em instrumento que o substitua.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO CEFFAZ FERREIRA MACEDO, Gestor (a) de Contrato**, em 09/07/2018, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3185127** e o código CRC **410D1532**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
RUA 82 N.º400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 4º ANDAR,
PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA



Referência: Processo nº 201800012000441



SEI 3185127